

PORTARIA Nº 060 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Promove a baixa de licença/permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros – táxi, anteriormente vinculada a permissionário cessante, e autoriza nova vinculação administrativa da respectiva identificação operacional a novo permissionário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o serviço de transporte individual de passageiros – táxi constitui serviço de interesse público sujeito ao poder de polícia e à regulamentação municipal;

CONSIDERANDO que a licença/permissão para exploração do serviço de táxi possui natureza administrativa, precária, personalíssima e condicionada ao atendimento permanente dos requisitos legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos apresentados pelos interessados em 20 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o presente ato não importa em alienação, cessão ou transferência privada de permissão pública, mas em reorganização cadastral e nova autorização administrativa promovida pelo Município no exercício de seu poder discricionário regulamentar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovida a baixa administrativa da licença/permissão de táxi anteriormente vinculada à permissionária **DARCI FÁTIMA DE OLIVEIRA REIS, CPF nº 102.301.XXX-96**, relativamente ao veículo de placas **SHF-4E52**, cessando-se sua autorização para exploração do serviço a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Fica autorizada, após análise de conveniência administrativa e verificação do cumprimento dos requisitos legais, a nova vinculação administrativa da licença/permissão/identificação, referente ao veículo de placas **SHF-4E52**, em favor de **JULIEL FERNANDES DA SILVA, CPF nº 085.622.XXX-77**, para exploração do serviço público individual de transporte de passageiros – táxi.

Art. 3º A autorização prevista nesta Portaria possui natureza administrativa precária, pessoal e revogável, não gerando direito adquirido, estabilidade ou perpetuidade ao permissionário.

Art. 4º O novo permissionário deverá manter permanentemente atualizados e regulares todos os requisitos legais, cadastrais, tributários, fiscais, securitários e de habilitação exigidos pela legislação municipal e de trânsito.

Art. 5º O descumprimento das obrigações legais ou regulamentares sujeitará o permissionário às penalidades cabíveis, inclusive suspensão ou cassação da autorização.

Art. 6º Este ato não constitui reconhecimento de direito à transferência privada de licença pública, limitando-se à reorganização administrativa do cadastro municipal de permissionários.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 28 de abril de 2026.

João Gabriel Dias Ribeiro
-Prefeito Municipal-